



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 51/IEF/NAR PATROCINIO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0020432/2022-81

SIMPLIFICADO		PARECER TÉCNICO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: HELOISA MARIA COSTA LEMOS		CPF/CNPJ: 524.515.936-87
Endereço: AVENIDA WILSON BORGES, nº1520		Bairro: VILA SANTA TEREZINHA
Município: ARAXÁ	UF: MG	CEP: 38182-000
Telefone: (34)3831-6563	E-mail: contato@hydrusambiental.com.br	
<p>O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para item 2</p>		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Telefone: (34)3831-6563	E-mail: contato@hydrusambiental.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA PINDORAMA MANDIOCA - LUGAR PASTO DOS BOIADEIROS		Área Total (ha): 83,2365
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 654		Município/UF: IBIÁ/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129509-CE97.08B2.E7A8.44E8.944F.C9CE.B5C9.805D		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	74,6	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	74,6	ha	336.979,58	7.858.260,65

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Agricultura		74,6

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	74,6

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	273,09	m ³

1.Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 18.05.2022

Data da vistoria: Dispensado de Vistoria Técnica

Data de solicitação de informações complementares: -

Data do recebimento de informações complementares: -

Data de emissão do parecer técnico: 18.05.2022

2.Objetivo

É objetivo desse parecer técnico a análise da solicitação para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e 74,6ha. O requerimento tem como justificativa o Agricultura. *“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

3. Análise técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme memorando circular.

Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Após comparação com o CAR do imóvel, as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

A quantidade de árvores requeridas não ultrapassa o limite de 15(quinze) indivíduos /ha considerando a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: 784,86 - 1401090588950 E 164,43 - 1401181613001

Taxa florestal: 1507,92 - 2901090590944 E 315,92 - 2901181613947

4.Conclusão

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas **NATIVAS** vivas totalizam 207 un, localizada na propriedade **FAZENDA PINDORAMA MANDIOCA - LUGAR PASTO DOS BOIADEIROS**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel, totalizando 273,09m³.”

Junto ao processo foi apresentado o protocolo de Comunicação de Colheita que garante a Exploração de Espécies Florestais Plantas na área requerida.

5. Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

1. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 18/05/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46774295** e o código CRC **DC33FF57**.